



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000032/2026
Processo: 11200-00 2026
Autoria: Cido Reis
Ementa: Acrescenta os artigos 37-A, 37-B e 37-C à Lei Municipal nº 12.345, de 4 de agosto de 2011, que institui o Código Municipal dos Direitos dos Animais de Juiz de Fora, para dispor sobre o abandono de animais em imóveis e estabelecimentos particulares, estabelecer penalidade administrativa e regulamentar a aplicação dos recursos arrecadados.

Parecer Marlon Siqueira Rodrigues Martins - Comissão de Defesa, Controle e Proteção dos Animais

Trata-se de Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 12.345/2011, a fim de:

Tipificar expressamente o abandono de animais em imóveis residenciais e estabelecimentos particulares, quando caracterizada a ausência de responsável por período superior a 36 horas sem a garantia de cuidados básicos;

Estabelecer penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 5.000,00, aplicada em dobro em caso de reincidência;

Dispor sobre a destinação dos recursos arrecadados, direcionando-os preferencialmente às políticas públicas de proteção e bem-estar animal já existentes no Município.

A proposição assegura o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, e explicita que não haverá criação de novos fundos ou estruturas administrativas.

O projeto supre lacuna normativa ao caracterizar como abandono a conduta de deixar animal doméstico sem assistência por período superior a 36 horas, sem garantia de cuidados básicos (água, alimentação, higiene, abrigo e proteção contra intempéries).

A proposição fortalece o arcabouço normativo municipal, amplia a efetividade do Código Municipal dos Direitos dos Animais e reforça o compromisso do Município com a proteção e o bem-estar animal.

No âmbito de competência desta Comissão de Defesa, Controle e Proteção dos Animais, e sob a ótica do mérito material da proposição, manifesto FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei, por entender que supre lacuna normativa relevante;

Palácio Barbosa Lima, 4 de março de 2026.

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - MDB

